

## Márcio Gomes da Silva

---

**De:** Márcio Gomes da Silva  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de maio de 2017 15:10  
**Para:** CPL; Comercial 2 - Britânica Service  
**Cc:** Paulo Rosemberg Prata da Fonseca  
**Assunto:** RES: DÚVIDAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO.

Cara Antonella,

Seguem respostas aos questionamentos formulados por essa empresa, de acordo com a área técnica

Att

**1 - Sim, Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - FADECIT.**

**2 - O edital não obriga que o meio seja eletrônico.**

**3 - O preposto deverá ser indicado pela empresa, podendo ser um dos funcionários, desde que não prejudique suas atribuições, que não incorra em desvio de função e que tenha poderes de representar a empresa.**

**4 - Os valores constates da página 24 são relativos aos postos e não salários. Mas em relação aos salários (pág. 5), tal valor é fixo e deve ser observado por todos os licitantes.**

**5 - O valor do vale-alimentação será conforme CCT (CCTS DF 000057/2017 e DF000036/2017).**

**6 - A pergunta não cabe ao referido Pregão.**

**7 - As convenções de que tratam o referido pregão não exigem o repasse de plano de saúde, nem tão pouco o valor informado no referido questionamento.**



**Márcio Gomes da Silva**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
+55 61 3022-7510

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

---

**De:** CPL

**Enviada em:** sexta-feira, 26 de maio de 2017 18:31

**Para:** Comercial 2 - Britânica Service <comercial2@britanicaservice.com.br>

**Cc:** CPL <cpl@cjf.jus.br>

**Assunto:** RES: DÚVIDAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO.

Prezada,

Acusamos o recebimento da solicitação de esclarecimentos.

[Página #]

Atenciosamente,



**Antonio Antunes de Oliveira**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
+55 61 3022-7511

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

**De:** Comercial 2 - Britânica Service [<mailto:comercial2@britanicaservice.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 26 de maio de 2017 17:20

**Para:** CPL <[cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br)>

**Assunto:** DÚVIDAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO.

**AO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO.**

A Empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.** – **EPP** vem tempestivamente por este meio, enviar questionamento referente às dúvidas surgidas ao referido Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO.**

- 1) Atualmente existe empresa prestando estes serviços? Se houver, qual o nome da empresa?
- 2) Para controle da frequência do horário de trabalho de todos os colaboradores, poderemos utilizar o método da folha de ponto, ou será obrigatório instalar controle de ponto eletrônico?
- 3) Será necessário a CONTRATADA indicar um preposto e mantê-lo nas instalações do Conselho da Justiça Federal? Se sim, poderemos nomear um dos funcionários como preposto, ou além dos funcionários será necessária a contratação de um preposto para ficar em horário integral no Conselho da Justiça Federal?
- 4) Gostaríamos de saber se a empresa que cotar salário maior ou menor do que o indicado na PÁGINA 24 ESTIMATIVA DE CUSTOS do TERMO DE REFERÊNCIA será desclassificada?
- 5) Qual o valor do vale alimentação que deverá ser pago aos funcionários que irão trabalhar 30 horas semanais?
- 6) Tendo em vista a atual situação econômica do nosso país pergunta-se: os pagamentos referentes a este contrato de serviços médicos são feitos em dia? A Justiça Federal do Distrito Federal têm efetuado os pagamentos dentro do prazo acordado no contrato?
- 7) Tendo em vista a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE SAÚDE**, a mesma cita:

*“O benefício em questão será custeado com os valores repassados pelas empresas na forma dos repasses dos contratantes da prestação de serviços público e privado.”*

*“Parágrafo nono – O plano de saúde ora instituído será devido apenas e tão somente em relação aos empregados efetivos alocados a serviço do contratante que concedeu o referido benefício, limitado ao contingente contratado.”*

- a) Sendo assim, para esta contratação o TFT pagará e/ou exigirá o pagamento do plano de saúde previsto na CCT para todos os funcionários?
- b) Será obrigatório que todas as licitantes incluam o custo de R\$ 170,00 a título de plano de saúde em suas planilhas?
- c) A licitante que deixar de inserir o valor de R\$ 170,00 do plano de saúde exigido na CCT ou que inserir valor diferente deste será desclassificada?

Atenciosamente,

Antonella Cerqueira

Departamento Comercial

Email: [comercial2@britanicaservice.com.br](mailto:comercial2@britanicaservice.com.br)



Tel: (31) 3471-7819 e 3317-7316 - [www.britanicaservice.com.br](http://www.britanicaservice.com.br)  
Rua Eloi Mendes, 285 - Sagrada Família - Belo Horizonte - MG